



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 4.559, DE 17 DE MARÇO DE 2011

***Denomina logradouro público: “Rua Nelson da Biela”.***

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denominar-se-á “**Rua Nelson da Biela**” o logradouro público (antiga Rua 03), que tem seu início na rua Manoel Ribeiro “Nicuta”, passando pela quadras 16, 19 e 21 e pela Rua 05, tendo seu final na Rua Custódia Maria de Jesus, no Bairro Santa Edviges, neste Município de Itaúna (MG).

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2011.

**Eugênio Pinto**  
Prefeito Municipal

*(Vereadores: LNN / MJB / DGB)*